



TERMO DE ANULAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Aviso de Recrutamento e Seleção Externo sob o nº 01/2023;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.10 do Anexo – AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, o qual menciona que, a critério da Direção Regional do Senac-RN, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes;

CONSIDERANDO que na etapa de Prova de Conhecimento, referente ao Cargo de Analista I – Alimentos e Bebidas – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), há indicativos, ainda que de forma indireta e sem dolo, de uma possível modulação no conteúdo da prova vinculada às atividades do Senac-AR/RN, promovendo a classificação na etapa de, apenas, candidatos internos da Entidade, suscitando prejuízos que podem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame;

CONSIDERANDO que a anulação é a remoção do ato administrativo em decorrência da invalidação, o qual retroage à data que o originou;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, isonomia e da autotutela, sendo que este último diz respeito a capacidade da administração de controlar seus próprios atos, decorrentes da independência da administração de não precisar recorrer ao Poder Judiciário para anular seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer a legalidade administrativa, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial);

RESOLVE,

Anular a Prova de Conhecimento aplicada ao Cargo de Analista I – Alimentos e Bebidas – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), tornando a etapa realizada inválida, devendo, portanto, convocar os candidatos habilitados e aprovados na etapa da Análise Curricular para participar de nova etapa da Prova de Conhecimento, sendo desconsiderada a nota da primeira prova, levando em conta, em especial, que referida anulação não gera motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos candidatos.

Assim, visando, reaproveitar o processo seletivo supracitado e oportunizar aos candidatos a realização de nova etapa, com relação ao cargo em referência, informamos que a Prova de Conhecimento será realizada no dia 27 de março de 2023, das 14h às 16h.

Novo Cronograma com as datas das provas e demais eventos do processo seletivo será divulgado.

Dar ciência a área promotora do certame da referida decisão para as providências legais e cabíveis.



Publique-se.

Natal, RN, 15 de março de 2023

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Diretor Regional do Senac-AR/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D4B5-A887-E7EE-B5B9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/D4B5-A887-E7EE-B5B9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D4B5-A887-E7EE-B5B9



Hash do Documento

5FAB38C07FA280E47FF3C33939B17189C516EEB0B18C6DE49F753F807C4FCCCB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

- Rafaela de Andrade Sampaio Madruga (Signatário) - ***.300.124-
** em 15/03/2023 15:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

